

Portaria n.º 156-B/2013

de 19 de abril

No cumprimento do disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, o Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de novembro, criou os quadros de zona pedagógica com vista à fixação de docentes por áreas geográficas.

O âmbito material dos quadros de zona pedagógica correspondia aos centros de área educativa (CAE), previstos no Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de abril.

Após a extinção dos centros de área educativa, as circunscrições geográficas bem como o número de quadros de zona pedagógica permaneceram inalterados até ao momento por força da aplicação do disposto na Portaria n.º 79-B/94, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 721/95, de 6 de julho, 359/98, de 26 de junho, 224/2000, de 20 de abril e 1282/2002, de 20 de setembro.

A vertente organizacional dos recursos humanos docentes que decorre da atual rede de escolas e a distribuição geográfica das necessidades educativas não são compatíveis com a divisão operada em 1993, impondo-se o seu redimensionamento quer do ponto de vista das áreas de implantação, quer da adequação do seu número à oferta educativa atualmente existente.

É pois necessário criar novos espaços de dimensão geográfica que visem uma maior flexibilidade na distribuição dos docentes, garantindo melhor equilíbrio entre essa distribuição e a satisfação das necessidades das escolas, proporcionando um acréscimo de valor ao sistema educativo e a consequente melhoria dos resultados dos alunos, principal enfoque do atual Governo.

Foram ouvidas as organizações sindicais, nos termos da Lei n.º 23/98, de 26 de maio.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010 de 23 de

junho e 41/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, o seguinte:

Artigo 1.º**Alteração dos quadros de zona pedagógica**

1 – São extintos os quadros de zona pedagógica estabelecidos pela Portaria n.º 79-B/94, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 721/95, de 6 de julho, 359/98, de 26 de junho, 224/2000, de 20 de abril e 1282/2002, de 20 de setembro.

2 – São criados os quadros de zona pedagógica constantes no anexo I.

Artigo 2.º**Transição dos quadros**

Por efeitos da presente portaria, os docentes dos quadros de zona pedagógica extintos transitam automaticamente para os quadros de zona pedagógica ora criados, nos termos do anexo II.

Artigo 3.º**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 79-B/94, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 721/95, de 6 de julho, 359/98, de 26 de junho, 224/2000, de 20 de abril e 1282/2002, de 20 de setembro.

Artigo 4.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*, em 18 de abril de 2013. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Casanova de Almeida*, Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 16 de abril de 2013.

ANEXO I**Âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica**

QZP	Concelhos
QZP 1.....	Amarante (1301); Amares (0301); Arcos de Valdevez (1601); Baião (1302); Barcelos (0302); Braga (0303); Cabeceiras de Basto (0304); Caminha (1602); Celorico de Basto (0305); Esposende (0306); Fafe (0307); Felgueiras (1303); Gondomar (1304); Guimarães (0308); Lousada (1305); Maia (1306); Marco de Canaveses (1307); Matosinhos (1308); Melgaço (1603); Monção (1604); Paços de Ferreira (1309); Paredes (1310); Paredes de Coura (1605); Penafiel (1311); Ponte da Barca (1606); Ponte de Lima (1607); Porto (1312); Póvoa de Lanhoso (0309); Póvoa de Varzim (1313); Santo Tirso (1314); Terras de Bouro (0310); Trofa (1318); Valença (1608); Valongo (1315); Viana do Castelo (1609); Vieira do Minho (0311); Vila do Conde (1316); Vila Nova de Cerveira (1610); Vila Nova de Famalicão (0312); Vila Nova de Gaia (1317); Vila Verde (0313); Vizela (0314)
QZP 2.....	Alfândega da Fé (0401); Alijó (1701); Armamar (1801); Boticas (1702); Bragança (0402); Carraceda de Ansiães (0403); Chaves (1703); Cinfães (1804); Freixo de Espada à Cinta (0404); Lamego (1805); Macedo de Cavaleiros (0405); Mesão Frio (1704); Miranda do Douro (0406); Mirandela (0407); Mogadouro (0408); Moimenta da Beira (1807); Mondim de Basto (1705); Montalegre (1706); Murça (1707); Penedono (1812); Peso da Régua (1708); Resende (1813); Ribeira de Pena (1709); Sabrosa (1710); Santa Marta de Penaguião (1711); São João da Pesqueira (1815); Sernancelhe (1818); Tabuaço (1819); Tarouca (1820); Torre de Moncorvo (0409); Valpaços (1712); Vila Flor (0410); Vila Nova de Foz Côa (0914); Vila Pouca de Aguiar (1713); Vila Real (1714); Vimioso (0411); Vinhais (0412)

QZP	Concelhos
QZP 3	Águeda (0101); Albergaria-a-Velha (0102); Anadia (0103); Arouca (0104); Aveiro (0105); Carregal do Sal (1802); Castelo de Paiva (0106); Castro Daire (1803); Espinho (0107); Estarreja (0108); Ílhavo (0110); Mangualde (1806); Mealhada (0111); Mortágua (1808); Murtosa (0112); Nelas (1809); Oliveira de Azeméis (0113); Oliveira de Frades (1810); Oliveira do Bairro (0114); Ovar (0115); Penalva do Castelo (1811); Santa Comba Dão (1814); Santa Maria da Feira (0109); São João da Madeira (0116); São Pedro do Sul (1816); Sátão (1817); Sever do Vouga (0117); Tondela (1821); Vagos (0118); Vale de Cambra (0119); Vila Nova de Paiva (1822); Viseu (1823); Vouzela (1824)
QZP 4	Alvaiázere (1002); Ansião (1003); Arganil (0601); Batalha (1004); Cantanhede (0602); Castanheira de Pêra (1007); Coimbra (0603); Condeixa-a-Nova (0604); Figueira da Foz (0605); Figueiró dos Vinhos (1008); Góis (0606); Leiria (1009); Lousã (0607); Marinha Grande (1010); Mira (0608); Miranda do Corvo (0609); Montemor-o-Velho (0610); Oliveira do Hospital (0611); Pampilhosa da Serra (0612); Pedrógão Grande (1013); Penacova (0613); Penela (0614); Pombal (1015); Porto de Mós (1016); Soure (0615); Tábua (0616); Vila Nova de Poiares (0617)
QZP 5	Aguiar da Beira (0901); Almeida (0902); Belmonte (0501); Castelo Branco (0502); Celorico da Beira (0903); Covilhã (0503); Figueira de Castelo Rodrigo (0904); Fornos de Algodres (0905); Fundão (0504); Gouveia (0906); Guarda (0907); Idanha-a-Nova (0505); Manteigas (0908); Meda (0909); Oleiros (0506); Penamacor (0507); Pinhel (0910); Proença-a-Nova (0508); Sabugal (0911); Seia (0912); Sertão (0509); Trancoso (0913); Vila de Rei (0510); Vila Velha de Ródão (0511)
QZP 6	Abrantes (1401); Alcanena (1402); Alcobaça (1001); Alenquer (1101); Almeirim (1403); Alpiarça (1404); Arruda dos Vinhos (1102); Azambuja (1103); Benavente (1405); Bombarral (1005); Cadaval (1104); Caldas da Rainha (1006); Cartaxo (1406); Chamusca (1407); Constância (1408); Coruche (1409); Entroncamento (1410); Ferreira do Zêzere (1411); Golegã (1412); Lourinhã (1108); Mação (1413); Mafra (1109); Nazaré (1011); Óbidos (1012); Ourém (1421); Peniche (1014); Rio Maior (1414); Salvaterra de Magos (1415); Santarém (1416); Sardoal (1417); Sobral de Monte Agraço (1112); Tomar (1418); Torres Novas (1419); Torres Vedras (1113); Vila Nova da Barquinha (1420)
QZP 7	Alcochete (1502); Almada (1503); Amadora (1115); Barreiro (1504); Cascais (1105); Lisboa (1106); Loures (1107); Moita (1506); Montijo (1507); Odivelas (1116); Oeiras (1110); Palmela (1508); Seixal (1510); Sesimbra (1511); Setúbal (1512); Sintra (1111); Vila Franca de Xira (1114)
QZP 8	Alandroal (0701); Alcácer do Sal (1501); Alter do Chão (1201); Arraiolos (0702); Arronches (1202); Avis (1203); Borba (0703); Campo Maior (1204); Castelo de Vide (1205); Crato (1206); Elvas (1207); Estremoz (0704); Évora (0705); Fronteira (1208); Gavião (1209); Marvão (1210); Monforte (1211); Montemor-o-Novo (0706); Mora (0707); Mourão (0708); Nisa (1212); Ponte de Sor (1213); Portalegre (1214); Portel (0709); Redondo (0710); Reguengos de Monsaraz (0711); Sousel (1215); Vendas Novas (0712); Viana do Alentejo (0713); Vila Viçosa (0714)
QZP 9	Aljustrel (0201); Almodôvar (0202); Alvitto (0203); Barrancos (0204); Beja (0205); Castro Verde (0206); Cuba (0207); Ferreira do Alentejo (0208); Grândola (1505); Mértola (0209); Moura (0210); Odemira (0211); Ourique (0212); Santiago do Cacém (1509); Serpa (0213); Sines (1513); Vidigueira (0214)
QZP 10	Albufeira (0801); Alcoutim (0802); Aljezur (0803); Castro Marim (0804); Faro (0805); Lagoa (0806); Lagos (0807); Loulé (0808); Monchique (0809); Olhão (0810); Portimão (0811); São Brás de Alportel (0812); Silves (0813); Tavira (0814); Vila do Bispo (0815); Vila Real de Santo António (0816)

ANEXO II

Transição dos quadros de zona pedagógica extintos para os quadros de zona pedagógica criados no anexo I

QZP estabelecidos pela Portaria n.º 79-B/94, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 721/95, de 6 de julho, 359/98, de 26 de junho, 224/2000, de 20 de abril, e 1282/2002, de 20 de setembro.	QZP (anexo I)
Braga (03); Porto (13); Tâmega (22); Viana do Castelo (16)	QZP 1
Bragança (04); Douro Sul (20); Vila Real (17)	QZP 2
Aveiro (01); Entre Douro e Vouga (21); Viseu (18)	QZP 3
Coimbra (06); Leiria (10)	QZP 4
Castelo Branco (05); Guarda (09)	QZP 5
Lezíria e Médio Tejo (14); Oeste (19)	QZP 6
Cidade Lisboa e Zona Norte Lisboa (11); Lisboa Ocidental (23); Península de Setúbal (15)	QZP 7
Alentejo Central (07); Alto Alentejo (12)	QZP 8
Baixo Alentejo/Alentejo Litoral (02)	QZP 9
Algarve (08)	QZP 10

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa